



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA (CNPJ: 32.751.565/0001-05)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	32.751.565/0001-05	DUNS@:	920131563
Razão Social:	VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA		
Nome Fantasia:	VILELA PAISAGISMO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	31/03/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s). Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2025	
Receita Municipal (Isento)			
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2025	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula segunda do Contrato Social da **VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSULTORIA, ANÁLISE TÉCNICO, LAUDO PARECER, VISTORIA, AUDITORIA E PROJETOS EM PAISAGISMO, AGRONOMIA E ARQUITETURA.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Leandro Vilela Marques de Almeida Santos e Eliane Vilela Marques Santos) não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme atestados detalhados abaixo.

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QTD DE PROFISSIONAIS
Universidade de Brasília Contrato nº 1217/2023	28/07/2023 a 18/10/2024	28/07/2023 a 18/10/2024	55
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES			>29

Esclarece-se que, após uma análise preliminar dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, verificou-se, inicialmente, que nenhum deles comprovava o quantitativo mínimo de profissionais exigido pelo edital.

Em razão disso, com fulcro nos itens 13.3.1.1, “c”, 13.3.1.5 e 20.4 do edital,



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

promoveu-se diligência junto à empresa para que comprovasse a efetiva gestão de mão de obra terceirizada de, ao menos, 29 (vinte e nove) profissionais.

Como resultado, a empresa apresentou o Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 1217/2023, em que há a seguinte informação no item 14.3:

14.3. A CONTRATANTE estima os profissionais (entre motoristas, jardineiros, operadores e afins) para execução adequada dos serviços previstos neste contrato durante todo o mês da demanda. As estimativas aqui apresentadas são baseadas na experiência de gestão dos serviços na universidade e em contratações anteriores, de maneira a ilustrar as necessidades mínimas de quadros para atender as demandas com a qualidade esperada e dentro dos prazos estabelecidos. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a alocação da quantidade de funcionários que julgar necessários para o atendimento dos serviços contratados.

QUADRO DE PREVISÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS									
Funções	Preposto	Encarregado Geral	Encarregado	Motoristas	Jardineiros	Operadores de roçadeira	Operadores de motosserra	Operadores de trator agrícola	Auxiliar de jardineiro
Total	1	1	1	3	17	8	3	3	18

Conforme se observa neste item e nos itens subsequentes do Termo de Referência, trata-se do quantitativo mínimo de profissionais a serem alocados à prestação dos serviços, de forma que resta comprovada, portanto, a experiência da empresa em gestão de mão de obra, por período não inferior a 12 (doze) meses, com um quantitativo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) profissionais, o que supera a exigência de 29 (vinte e nove) profissionais veiculada pelo edital.

Ademais, em consonância com a Cláusula Primeira do Contrato, compõe o seu objeto a “*disponibilização de mão de obra*”, o que é reforçado pelo item 14.7 do Termo de Referência: “*A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social*”.

Com relação aos demais requisitos de capacidade técnica, foram também devidamente cumpridos pela licitante, conforme detalhamento abaixo:

- **Item 13.3.1.2:** Cumprido pelo documento “DECLARACAO FORMAL DE CONHECIMENTO DAS CONDICÕES E PECULIARIDADES CONTRATAÇÃO ASSINADO.pdf”;
- **Item 13.3.1.3:** Cumprido pelo documento “DECLARACAO DE INSTALACAO DE ESCRITORIO E CAPACIDADE ESTRUTURAL ASSINADO.pdf”;
- **Item 13.3.1.4:** Cumprido pelo documento “DECLARACAO DE QUE O LICITANTE POSSUI EM SEU QUADRO ENGENHEIRO AGRONOMO ASSINADO.pdf”, declarando que possui em seu quadro o engenheiro agrônomo Leandro Vilela Marques de Almeida Santos, que é um dos sócios da empresa.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa **VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA.	
CNPJ	32.751.565.0001-05	
ANO REF. DEM.	2024	
PREGÃO Nº	90060/2025	
VALOR DA PROPOSTA P/ 50 MESES:	19.426.748,00	
VALOR DA PROPOSTA ANUALIZADO:	4.662.419,52	
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$		
ATIVO CIRCULANTE (AC):	1.518.929,40	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00	
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	833.590,36	
ATIVO TOTAL	2.452.519,76	
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	194.507,55	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00	
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	194.507,55	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	2.258.012,21	
PASSIVO TOTAL	2.452.519,76	
OBS.:	PL MÍN. EXIGIDO =>	466.241,95
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS		
TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR		14.573.002,89
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
INDICES		
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	8,32
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	8,32
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	12,61
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	1.424.421,85
OBS.:	CCL mínimo exigido >= 776.759,09	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no Item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 05/06/2025, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **VILELA SERVIÇO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA** **atende, integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90060/2025.

Senado Federal, 09 de junho de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro